



Relatório Anual 2024

Plano BD
Benefício Definido

Índice



ARQUIVO
INTERATIVO



Mensagem da Diretoria



Caro Participante,

Temos o prazer de apresentar o Relatório Anual do Instituto Ambev de Previdência Privada (IAPP), referente ao exercício de 2024. Este documento reflete nosso compromisso com a transparência e as boas práticas de gestão, destacando as principais realizações e os resultados obtidos ao longo do ano.

O Relatório Anual é uma excelente oportunidade para acompanhar de perto o trabalho desenvolvido pelo IAPP, que tem como missão apoiar o planejamento financeiro dos participantes e buscar os melhores resultados para os investimentos, por meio de uma gestão segura, eficiente e altamente qualificada.

Neste relatório, você encontrará informações detalhadas sobre seu Plano de Benefício Definido, incluindo demons-

trações patrimoniais e de resultados, pareceres do atuário e dos auditores independentes, aprovação dos órgãos estatutários, além de dados sobre a Política de Investimentos e um resumo do demonstrativo de investimentos dos Planos administrados pelo IAPP.

O ano de 2024 foi marcado por uma economia instável e cheia de desafios. Nos Estados Unidos, apesar das incertezas, a economia mostrou força. O banco central estadunidense, o Federal Reserve (FED), foi cauteloso ao decidir se cortava ou não os juros, o que acabou influenciando os mercados ao redor do mundo.

Na Europa, a inflação começou a diminuir, o que foi um bom sinal. Porém, tensões políticas e conflitos ainda causavam preocupação na região.

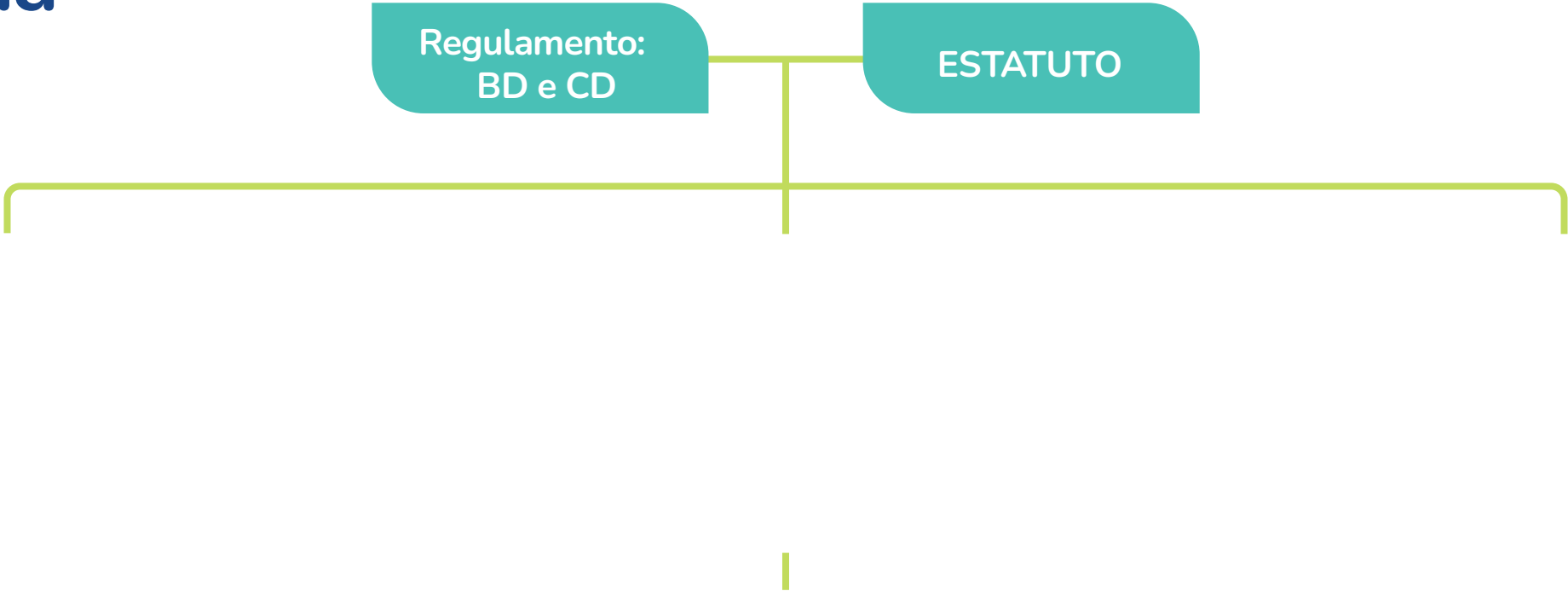
No Brasil, a situação das contas públicas continuou sendo um dos temas mais importantes. Mesmo assim, a economia teve um bom desempenho: o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu 3,4% em relação a 2023. Já a taxa básica de juros, a Selic, terminou o ano em 12,25%.

Convidamos você a ler este relatório e conhecer mais sobre nosso trabalho. Reiteramos nosso compromisso com a gestão transparente, a proximidade com nossos participantes e o aperfeiçoamento contínuo, especialmente no que se refere à governança.

Boa leitura!

A DIRETORIA EXECUTIVA

Composição Estatutária



(*) Funcionários do IAPP.
(RP) Representantes Eleitos dos Participantes.
(AETQ) - Administrador Estatutário
Técnicamente Qualificado.
(ARGR) - Diretor Superintendente e de
Administração e Processos e Administrador
Responsável pela Gestão de Riscos.
(ARPB) - Diretora Executiva e Administradora
Responsável pelos Planos de Benefícios.

Estatísticas

Participantes Ativos

Total **350**



Ativos
262



Autopatrocinados
27



BPD's
61

Participantes Assistidos

Total **981**



Aposentadoria
Programada
478



Aposentadoria
por Invalidez
71



Pensão
por Morte
432

Demonstrações Contábeis

Conjunto de demonstrativos financeiros que compõe o Relatório Anual de uma empresa.



Balanco Patrimonial (em milhares de reais)

ATIVO	NOTA	31/12/2024	31/12/2023
Disponível		824	552
Realizável		2.704.251	2.552.866
Gestão Previdencial	5	15.034	14.983
Gestão Administrativa		6.946	5.675
Investimentos	6	2.682.271	2.532.208
Títulos Públicos		1.516.426	1.483.865
Ativo Financeiro de Crédito Privado		-	9.881
Fundos de Investimento		1.165.446	1.038.063
Outros Realizáveis		399	399
TOTAL DO ATIVO		2.705.075	2.553.418

PASSIVO	NOTA	31/12/2024	31/12/2023
Exigível Operacional	7	3.161	3.605
Gestão Previdencial		2.597	3.140
Gestão Administrativa		426	345
Investimentos		138	120
Exigível Contingencial	8	12.586	16.634
Gestão Previdencial		6.541	11.123
Gestão Administrativa		6.045	5.511
Patrimônio Social		2.689.328	2.533.179
Patrimônio de Cobertura do Plano		2.659.321	2.510.465
Provisões Matemáticas	9	2.419.457	2.281.185
Benefícios Concedidos		1.092.837	1.070.990
Benefícios a Conceder		1.326.620	1.210.195
(-) Provisões Matemáticas a Constituir		-	-
Equilíbrio Técnico	10	239.864	229.280
Resultados Realizados		239.864	229.280
Superávit Técnico Acumulado		239.864	229.280
Fundos	11	30.007	22.714
Fundos Previdenciais		29.832	22.235
Fundos Administrativos		175	479
TOTAL DO PASSIVO		2.705.075	2.553.418

Balanco Patrimonial

Apresenta de forma consolidada, os saldos das contas de ativo, passivo e patrimônio social dos planos.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração da Muta  o do Patrim  nio Social (em milhares de reais)

DESCRI��O	31/12/2024	31/12/2023	Varia��o (%)
A) Patrim��nio Social - in��cio do exerc��cio	2.533.179	2.270.349	12
1. Adi���es	300.717	410.474	(27)
Contribui���es Previdenciais	111.730	103.819	8
Portabilidade	1.028	269	282
Atualiza���o dos dep��sitos judiciais / recursais	350	-	
Outras Adi���es Previdenciais	19	28	(32)
Resultado Positivo L��quido dos Investimentos	178.945	304.132	(41)
Revers��o L��quida de Conting��ncias - Gest��o Previdencial	4.582	104	4.306
Receitas Administrativas	3.937	1.972	100
Resultado Positivo L��quido dos Investimentos - Gest��o Administrativa	126	150	(16)
2. Dedu���es	(144.568)	(147.644)	(2)
Benef��cios	(123.741)	(126.708)	(2)
Resgate	(14.482)	(15.360)	(6)
Portabilidade	(925)	(1.459)	(37)
Outras Dedu���es	(1.053)	(59)	1.685
Despesas Administrativas	(3.842)	(3.959)	(3)
Constitui���o L��quida de Conting��ncias - Gest��o Administrativa	(525)	(99)	430
3. Acr��scimos/Decr��scimo do Patrim��nio Social (1 + 2)	156.149	262.830	(41)
Provis���es Matem��ticas	138.272	65.401	111
Super��vit/D��ficit T��cnico do Exerc��cio	10.584	190.671	(94)
Fundos Previdenciais	7.597	8.694	(13)
Fundos Administrativos	(304)	(1.936)	(84)
4. Outros Eventos do Patrim��nio Social	-	-	-
5. Opera���es Transit��rias	-	-	-
B) Patrim��nio Social no final do exerc��cio (A + 3 + 4 + 5)	2.689.328	2.533.179	6

Demonstra   o da Muta   o do Patrim  nio Social – DMPS

Apresenta de forma consolidada, as movimenta   es ocorridas no Patrim  nio Social dos planos da Entidade.

As Notas Explicativas s  o parte integrante das Demonstra   es Cont  beis.

Demonstração da Muta  o do Ativo L  quido (em milhares de reais)

DESCRI��O	31/12/2024	31/12/2023	Varia��o (%)
A) Ativo L��quido - in��cio do exerc��cio	1.222.440	1.193.525	2
1. Adi��o�es	139.103	126.872	10
Contribui��o�es	1.893	332	470
Resultado Positivo L��quido dos Investimentos - Gest��o Previdencial	132.259	126.416	5
Atualiza��o Dep��sitos Judiciais	350	-	100
Revers��o L��quida de Conting��ncias	4.582	104	4.306
Outras Adi��o�es Previdenciais	19	20	(5)
2. Dedu��o�es	(94.571)	(97.957)	(3)
Benef��cios	(92.679)	(97.613)	(5)
Resgates	-	(11)	(100)
Custeio Administrativo	(1.892)	(331)	472
Outras Dedu��o�es	-	(2)	(100)
3. Acr��scimo/Decr��scimo no Ativo L��quido (1 + 2)	44.532	28.915	54
Provis��o�es Matem��ticas	27.935	(122.603)	(123)
Super��vit/(D��ficit) T��cnico do Exerc��cio	16.597	151.518	(89)
4. Outros Eventos do Ativo L��quido	-	-	-
5. Opera��o�es Transit��rias	-	-	-
B) Ativo L��quido - final do exerc��cio (A + 3 + 4)	1.266.972	1.222.440	4
C) Fundos n��o Previdenciais	(285)	(1.811)	(84)
Fundos Administrativos	(285)	(1.811)	(84)
Fundos para Garantia das Opera��o�es com Participantes	-	-	-

Demonstra  o da Muta  o do Ativo L  quido – DMAL

Apresenta por plano de benef  cios, as muta  o es ocorridas no Ativo L  quido no exerc  cio.

As Notas Explicativas s  o parte integrante das Demonstra  o es Cont  beis.

Demonstração do Ativo Líquido (em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
1. Ativos	1.275.738	1.236.872	3
Disponível	170	109	56
Recebível	4.181	4.897	(15)
Investimentos	1.271.387	1.231.866	3
Títulos Públicos	1.271.387	1.231.866	3
2. Obrigações	8.591	13.972	(39)
Operacional	2.050	2.849	(28)
Contingencial	6.541	11.123	(41)
3. Fundos não Previdenciais	175	460	(62)
Fundos Administrativos	175	460	(62)
4. Resultados a Realizar	-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	1.266.972	1.222.440	4
Provisões Matemáticas	1.053.352	1.025.417	3
Superávit/Déficit Técnico	213.620	197.023	8
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado	213.621	197.024	8
a) Equilíbrio Técnico	213.621	197.024	8
b) (+/-) Ajustes de Precificação	-	-	-
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+b)	213.621	197.024	8

Demonstração do Ativo Líquido – DAL

Apresenta por plano de benefícios, a composição do ativo líquido disponível para cobertura das obrigações atuariais dos planos da Entidade.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa | Consolidada (em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	479	2.415	(80)
1. Custeio da Gestão Administrativa	4.063	2.122	91
1.1. RECEITAS	4.063	2.122	91
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	3.611	1.943	86
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	29	(100)
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	326	-	100
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	126	150	(16)
2. Despesas Administrativas	(3.842)	(3.959)	(3)
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(3.842)	(3.959)	(3)
Pessoal e encargos	(855)	(1.229)	(30)
Treinamentos/Congressos e Seminários	(6)	(11)	(45)
Serviços de Terceiros	(2.590)	(2.316)	12
Despesas Gerais	(151)	(163)	(7)
Tributos	(240)	(240)	-
3. Constituição/Reversão de Contingências	(525)	(99)	430
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	-
6. Sobre/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(304)	(1.936)	(84)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(304)	(1.936)	(84)
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7+8)	175	479	(63)

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

Apresenta de forma consolidada e por plano de benefícios, o resultado da atividade administrativa da Entidade e as movimentações do fundo administrativo ocorridas no exercício.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa | Plano BD (em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	460	2.271	(80)
1. Custeio da Gestão Administrativa	2.092	471	344
1.1. RECEITAS	2.092	471	344
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	1.892	331	472
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	15	(100)
Atualização de Depósitos Judiciais/Recurais	104	-	100
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	96	125	
2. Despesas Administrativas	(2.164)	(2.260)	(4)
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(2.164)	(2.260)	(4)
Pessoal e encargos	(447)	(645)	(31)
Treinamentos/Congressos e Seminários	(3)	(6)	(50)
Serviços de Terceiros	(1.519)	(1.384)	10
Despesas Gerais	(75)	(105)	(29)
Tributos	(120)	(120)	-
3. Constituição/Reversão de Contingências	(213)	(22)	868
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios	-	-	-
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-	-
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(285)	(1.811)	(84)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(285)	(1.811)	(84)
8. Operações Transitórias	-	-	-
B) FUNDO ADMINISTRATIVO DO EXERCÍCIO ATUAL (A+7+8)	175	460	(62)

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA

Apresenta de forma consolidada e por plano de benefícios, o resultado da atividade administrativa da Entidade e as movimentações do fundo administrativo ocorridas no exercício.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Demonstração das Provisões Técnicas (em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	1.275.563	1.236.412	3
1. Provisões Matemáticas	1.053.352	1.025.417	3
1.1 Benefícios Concedidos	879.831	866.266	2
Benefício Definido	879.831	866.266	2
1.2 Benefícios a Conceder	173.521	159.151	9
Benefício Definido	173.521	159.151	9
2. Equilíbrio Técnico	213.620	197.023	8
2.1 Resultados Realizados	213.620	197.023	8
Superávit Técnico Acumulado	213.620	197.023	8
Reserva de Contingência	209.147	197.023	6
Reserva para Revisão de Plano	4.473	-	100
3. Fundos	-	-	-
4. Exigível Operacional	2.050	2.849	(28)
4.1 Gestão Previdencial	2.004	2.806	(29)
4.2 Investimentos - Gestão Previdencial	46	43	7
5. Exigível Contingencial	6.541	11.123	(41)
5.1 Gestão Previdencial	6.541	11.123	(41)
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial	-	-	-

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT

Apresenta por plano de benefícios, a composição das Provisões Técnicas no final do exercício.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Ambev de Previdência Privada ("IAPP" ou "Entidade") é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, constituída em 01 de fevereiro de 1980 e autorizada a funcionar pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 20 de maio de 1980, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira de caráter não econômico e sem fins lucrativos, em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio do Conselho Nacional da Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Os recursos atualmente administrados pela Entidade são oriundos de contribuições de patrocinadoras, participantes e rendimentos das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto em resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e seguindo como pilar as determinações da política de investimentos de cada Plano de Benefícios.

A Entidade tem por finalidade, através dos planos de benefícios abaixo, assegurar aos funcionários, diretores e membros do Conselho de Administração da AMBEV S.A. e de suas pessoas jurídicas vinculadas (patrocinadoras) complementação de proventos de aposentadoria e outros benefícios de natureza previdenciária, de acordo com o correspondente plano. O plano de benefício definido está fechado a novas adesões e seus participantes têm a prerrogativa de transferência para o plano de contribuição definida, estabelecida periodicamente pelo Conselho Deliberativo do IAPP.

Plano de Benefícios	Sigla	CNPB	CNPJ ⁽¹⁾	Modalidade ⁽²⁾	Patrocinadores e Instituidores
Benefício Definido	Plano BD	1980.0009-56	48.306.615/0001-77	BD	Ambev - S.A. Arosuco Aromas e Sucos Ltda Bees Instituição de Pagamento Ltda Cervejaria 2X S.A. CRBS S.A.
Contribuição Definida	Plano CD	1996.0041-74	48.306.933/0001-38	CD	Incrível Comércio de Bebidas e Alimentos Instituto Ambev de Previdência Privada Lizar Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. RPO Latam Estratégia em Compras Ltda.

⁽¹⁾ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica foi divulgado através do Ato Declaratório Executivo COCAD Nº 4, de 18 de outubro de 2022. A inscrição no CNPJ não confere personalidade jurídica própria aos planos de benefícios.

⁽²⁾ Planos de Benefício Definido (BD) são aqueles cujos benefícios programados têm seu valor previamente estabelecido, sendo seu custo determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. Planos de Contribuição Definida (CD) são aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo da conta, mantido em favor do participante, inclusive na fase de concessão de benefícios considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

O quadro de participantes na data base da avaliação atuarial em 30 de junho de 2024 e 2023 apresenta a seguinte posição:

Plano	Ativos				Assistidos ⁽¹⁾				Total	
	2024		2023		2024		2023		2024	2023
	Particip.	Idade Média	Particip.	Idade Média	Particip.	Idade Média	Particip.	Idade Média	Particip.	Particip.
Plano Benefício Definido	350	55,0	369	55,0	981	74,0	995	75,0	1.331	1.364
Plano Contribuição Definida	8.829	40,0	8.656	40,0	242	58,0	207	61,0	9.071	8.863
Total	9.179		9.025		-	1.223	1.202		10.402	10.227

⁽¹⁾ Incluem pensionistas

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis em vigor no Brasil, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023; Norma Brasileira de Contabilidade ITG Nº 2001, de 15/12/2022 e alterações posteriores a essas normas.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto e longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa

A planificação contábil se divide em três atividades (Gestão Previdencial, Gestão Administrativa, Fluxo de Investimentos) e cada atividade está segregada por Plano de Benefícios, formando um conjunto de informações que e identificam a origem dos fatos econômicos, financeiros e patrimoniais, respeitando a independência patrimonial dos Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa, cujos procedimentos caracterizam os processos destinados à realização das funções das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (R5).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em duas gestões distintas (Previdencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, comum a ambas, segundo a natureza e a finalidade das transações.

– **Gestão Previdencial** – Atividade de registro e de controle das contribuições, benefícios, institutos (previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001), provisões matemáticas e dos depósitos judiciais e recursais relativos às contingências da Gestão Previdencial, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária que justifica a apuração do equilíbrio técnico.

– **Gestão Administrativa** – Atividade de controle e registro dos fatos inerentes à administração dos planos de benefícios. Nesta atividade estão classificadas as receitas e despesas e aquisições de ativo imobilizado, bem como a apuração do resultado que justifica a constituição ou reversão do fundo administrativo.

O resultado do Plano de Gestão Administrativa - PGA é registrado de forma consolidada e segregada do Plano de Benefícios, tendo sua mutação constituída pela diferença entre as receitas e despesas administrativas, acrescidas pelo retorno do investimento do mesmo. Sua finalidade é de ser utilizado na cobertura de eventuais insuficiências no resultado das operações do PGA.

Conforme determina a Resolução CNPC Nº 43/2021, o Plano de Gestão Administrativa – PGA tem regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo, cuja finalidade é a consolidação das disposições específicas sobre o PGA, com o objetivo de estabelecer padrões, regras, critérios, indicadores e metas para a gestão dos recursos administrativos oriundos dos planos de benefícios previdenciários administrados pela entidade.

A segregação das despesas administrativas e das aquisições de ativos permanentes, por planos de benefícios, é efetuada da seguinte maneira:

- a) Segregação real (despesas específica) – quando os eventos são realizados para atender necessidade específica de um plano de benefícios;
- b) Segregação por rateio (despesas comuns) – quando os eventos são realizados para suprir necessidade comum a todos os planos de benefícios. Neste caso o rateio é definido pela administração da entidade e aprovado pelo Conselho.

– **Investimentos** – Registro e controle referentes à aplicação dos recursos de cada plano de benefício, e do plano de gestão administrativa – PGA.

Conforme artigo 362 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC apresentam os seguintes demonstrativos contábeis, comparativos com o exercício anterior:

- Balanço Patrimonial Consolidado – BP;
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS (consolidada);
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL;
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada);

Notas Explicativas

Apresenta as políticas contábeis significativas e outras informações.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios - DPGA;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT; e
- Notas explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Todos os valores estão apresentados em milhares de reais (R\$), sendo esta a moeda funcional adotada pela Entidade. Os arredondamentos foram feitos de maneira a aproximar os valores quando totalizados.

As eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis foram realizadas de acordo com o artigo 188 da Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023 e alterações posteriores. As contas passíveis de eliminações, entre outras, são "Migrações entre Planos", "Compensações de Fluxos Previdenciais", "Participação no PGA", "Participação no Fundo Administrativo PGA" e valores a pagar e a receber entre planos" (Nota 13). As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas para publicação pela Administração em 28 de março de 2025.

NOTA 3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração e foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as normas contábeis específicas, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Conforme constam destas diretrizes, as práticas contábeis adotadas pela Entidade são específicas para o segmento das entidades fechadas de previdência complementar.

As práticas contábeis e procedimentos adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis estão resumidos em:

a) Disponível

Registra as disponibilidades financeiras existentes em caixa e contas correntes.

b) Ativo Realizável

- **Gestão Previdencial** – Compreende os valores e direitos relativos às contribuições de patrocinadores, participantes e autopatrocinados, observando-se o plano de custeio, bem como depósitos judiciais/recursais realizados relativos as contingências da Gestão Previdencial. Compreende também os valores contratados por Patrocinadores, decorrentes de equacionamento de déficit, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias, bem como outros valores a receber de natureza previdenciária.
- **Gestão Administrativa** – Compreende os valores e direitos relativos ao custeio de despesas administrativas efetuado pela patrocinadora, participantes e outros eventos administrativos.
- **Investimentos** – As diretrizes de aplicações dos recursos garantidores dos planos administrados estão em consonância com as respectivas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do PGA e os principais critérios de avaliação e de reconhecimento de receitas são:

I. Títulos Públicos, Créditos Privados, Ações e Fundos de Investimento.

Estão registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma pro rata até a data de encerramento do Balanço, sendo classificados na seguinte categoria:

- a. **Títulos para negociação** – Quando adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, sendo avaliados pelo valor de mercado e seus efeitos reconhecidos no resultado do exercício;
- b. **Títulos mantidos até o vencimento** – Quando a intenção da administração for manter os referidos títulos em carteira até o vencimento, considerando a capacidade financeira da Entidade, os prazos mínimos de vencimento e a classificação de risco do título. Estes são avaliados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos reconhecidos no resultado do exercício.

Fundos de Investimento

As aplicações em fundos de investimento são registradas pelo valor efetivamente aplicado, o qual para valorização é dividido pela fração ideal denominada cota, resultando na posição de cotas detida que é registrada junto a instituição administradora/custodiante, qualificada pela CVM e na B3.

As Rendidas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas da carteira são apropriadas em contas específicas diretamente vinculadas à modalidade de aplicação.

c) Exigível Operacional

São demonstrados os valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas. São registradas as obrigações decorrentes de pagamento de benefícios aos participantes, prestação de serviços por terceiros, obrigações tributárias, provisões de folha de pagamento e respectivos encargos.

d) Exigível Contingencial

Decorrentes de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movidos por terceiros, ex-funcionários, ex-participantes e órgãos públicos em ações cíveis, trabalhistas e fiscais. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

Para as provisões de passivos contingentes a Entidade utiliza as definições do Pronunciamento Técnico NBC TG 25, conforme definições a seguir:

- **Prováveis:** para os quais são constituídas provisões e divulgação;
- **Possíveis:** somente são divulgados sem que sejam provisionados;
- **Remotas:** não requerem provisão e divulgação.

e) Plano de Gestão Administrativa – PGA

Os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa - PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdenciais, Investimentos e Diretas), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. O saldo do Fundo Administrativo é segregado por plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos patrocinadores, participantes e assistidos dos planos.

As receitas administrativas da Entidade são debitadas dos Planos Previdenciais em conformidade com o plano de custeio vigente.

f) Patrimônio Social

O Patrimônio Social consiste no acúmulo de recursos oriundos de seus participantes e patrocinadoras, e que tem como objetivo garantir o benefício futuro dos participantes vinculados aos Planos e os fundos segregados em previdenciais e administrativos.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

g) Estimativas Atuariais e Contábeis

A elaboração das Demonstrações Contábeis requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ao determinar estas estimativas levam-se em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens sujeitos a essas estimativas e premissas são:

- Ajustes a valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação: conforme informação de precificação disponibilizada através do agente custodiante.
- Contingências: as probabilidades de perdas e valores econômicos são informadas pelos consultores jurídicos.
- Provisões matemáticas: calculadas atuarialmente por profissional responsável pelos Planos.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas Demonstrações Contábeis, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

h) Impostos

I. Imposto de Renda

Em 29 de dezembro de 2004 foi sancionada a Lei nº 11.053, que revogou a Medida Provisória nº 2.222, de 04 de setembro de 2001, e introduziu alterações no sistema de tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário. Conforme previsto no artigo 5º dessa Lei, a partir de 01 de janeiro de 2005, ficaram dispensados a retenção na fonte e o pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios de entidade de previdência complementar.

Em 5 de abril de 2013 foi editada a IN nº 1.343, que determina que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estão desobrigadas de reter o IRRF sobre os pagamentos a título de complementação de aposentadoria, resgates e rateio de patrimônio, correspondente às contribuições efetuadas exclusivamente pelo beneficiário, no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

II. PIS e COFINS

São as contribuições calculadas às alíquotas de 0,65% para o PIS e 4% para a COFINS, sobre as receitas administrativas (receita bruta excluída, entre outros, dos rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas a pagamentos de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgate).

A partir do 2º semestre de 2006, a entidade passou a depositar judicialmente e provisionar os referidos tributos, conforme mandado de segurança impetrado contra a Receita Federal face ao processo nº. 2006.61.00.023416-6 (Nota 5).

III. TAFIC - Taxa de Fiscalização e Controle

De acordo com a Lei nº 12.154/2009, a Entidade é obrigada ao pagamento quadrimestral da TAFIC, cuja finalidade é contribuir para a cobertura dos custos com o processo de fiscalização e supervisão, executados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, sobre as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

h) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas.

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa e as Rendas / Variações Positivas e Deduções / Variações Negativas do Fluxo de Investimento são escrituradas pelo regime contábil de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados dos planos Contribuição Definida, que são registradas pelo regime de caixa.

As Rendas/Variações Positivas de dividendos, bonificações e juros sobre capital próprio recebidos em dinheiro, decorrentes de investimentos em ações, são reconhecidas após a publicação da decisão da Assembleia Geral dos Acionistas das empresas investidas.

NOTA 4 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Representa o valor líquido das importâncias à Gestão Administrativa para cobertura dos gastos com a Gestão Previdencial e de Investimentos dos respectivos planos de benefícios.

O custeio administrativo tem origem nas seguintes fontes:

- **Gestão Previdencial:** são contabilizadas na Gestão Administrativa, sendo que os custos rateados em percentuais proporcionais ao Patrimônio Social de cada Plano, e custeados através de contribuições das Patrocinadoras e por transferência de rentabilidade dos Investimentos conforme orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da entidade.
- **Investimentos:** são contabilizadas na Gestão Administrativa – Administração de Investimentos, sendo custeadas diretamente pela rentabilidade dos Investimentos.

NOTA 5 – ATIVO REALIZÁVEL

a) Gestão Previdencial

Plano	2024			2023
	Contribuições a Receber ⁽¹⁾	Dep. Jud. Esferas Cíveis e Trabalhistas ⁽²⁾	Total	
Benefício Definido	-	3.811	3.811	4.437
Contribuição Definida	11.223	-	11.223	10.546
Total	11.223	3.811	15.034	14.983

⁽¹⁾Refere-se à contribuições a receber no terceiro dia útil do mês subsequente.

⁽²⁾Refere-se a depósitos judiciais atrelados às ações nas esferas cíveis e trabalhistas, formadas em sua grande maioria por processos reclamatórios de complementação de aposentadoria.

Esferas Cíveis / Trabalhistas

Plano	2022	(Constituição)	2023	(Reversão) ⁽¹⁾	2024
Benefício Definido	2.264	2.173	4.437	(626)	3.811
Total	2.264	2.173	4.437	(626)	3.811

⁽¹⁾Refere-se a reversão de processos trabalhistas, conforme parecer do jurídico

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

b) Gestão Administrativa

Plano	2024			2023
	Contribuições a Receber ⁽¹⁾	Depósitos Judiciais - PIS/COFINS ⁽²⁾	Total	
Benefício Definido	796	1.925	2.721	1.749
Contribuição Definida	132	4.093	4.225	3.926
Total	928	6.018	6.946	5.675

⁽¹⁾ Refere-se a contribuições a receber no terceiro dia útil do mês subsequente.

⁽²⁾ Refere-se a processo que discute judicialmente a tributação de PIS e COFINS sobre as receitas do desempenho da atividade de administração e execução do Plano de Benefícios

NOTA 6 – INVESTIMENTOS

a) Composição dos Investimentos

A Administração, através da Política de Investimentos, que é revisada e aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo com horizonte de cinco anos, determina diretrizes para direcionamento da aplicação dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, bem como para classificação de Títulos e Valores Mobiliários. Os ativos e a custódia estão sob administração contratual do Itaú Unibanco S.A., pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários, para atuar no mercado de capitais e como responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos, no tocante às operações de renda fixa e investimentos estruturados.

Plano	2024				2023
	Títulos Públicos	Fundos de Investimentos	Outros Realizáveis	Total	
Benefício Definido	1.271.387	-	-	1.271.387	1.231.866
Contribuição Definida	245.039	1.165.442	-	1.410.481	1.298.394
PGA	-	4	399	403	1.948
Total	1.516.426	1.165.446	399	2.682.271	2.532.208

Plano	Fundos de Investimentos			
	Renda Fixa	Ações	2024	2023
Contribuição Definida	1.070.684	94.758	1.165.442	1.036.514
PGA	4	-	4	1.549
Total	1.070.688	94.758	1.165.446	1.038.063

(1) Refere-se a Fundos Exclusivos.

Descrição	Plano			2024	2023
	Benefício Definido	Contribuição Definida	PGA		
Títulos Públicos	1.271.387	245.039	-	1.516.426	1.483.866
Letra Financeiras Tesouro Nacional	-	245.039	-	245.039	251.999
Letra Financeiras Tesouro Nacional	656.151	245.039	-	901.190	253.476
NTN - B	615.236	-	-	615.236	1.230.389
Créditos Privados e Depósitos	-	-	-	-	9.881
Debêntures	-	-	-	-	2.120
B3SA	-	-	-	-	2.120
CDB	-	-	-	-	655
CDB Pós Fixado	-	-	-	-	655
Letra Financeira	-	-	-	-	7.106
Banco Itaú Unibanco S.A	-	-	-	-	6.866
Banco ABC Brasil	-	-	-	-	240
Fundos de Investimento	-	1.165.442	4	1.165.446	1.038.463
Renda Fixa	-	1.070.684	4	1.070.688	900.374
Itaú Verso M RF FI	-	167.752	-	167.752	162.909
Itaú Verso K RF FI	-	291.679	-	291.679	306.080
ITAU DELTA INSTITUCIONAL RF LP FI	-	13.433	-	13.433	-
RF Juros Ocean FI	-	13.578	-	13.578	18.077
Itaú Soberano RF Longo Prazo	-	116.132	-	116.132	-
Itaú Institucional RF REF. DI FI	-	-	-	-	23.426
Itaú Fidelidade T - I Multi	-	90.259	-	90.259	122.956
Itaú-Unibanco Fidelidade W3 RF FI	-	39.494	-	39.494	41.662
Itaú Verso P CP RF FI	-	105.701	-	105.701	112.317
Itaú Verso E RF FI	-	65.895	-	65.895	73.485
Itaú Verso A REF DI	-	166.761	4	166.765	27.578
Itaú Verso B RF FI	-	-	-	-	7.602
II Global Dinamic FI	-	-	-	-	4.282
Ações	-	94.758	-	94.758	116.316
Itaú Index Ações IBRX	-	32.224	-	32.224	19.909
Itaú Prev IBRX FIA	-	-	-	-	38.236
Itaú Smart	-	-	-	-	39.577
Index Ibovespa Ações	-	-	-	-	2.980
Itaú BOVV11	-	8.946	-	8.946	13.935
ITAU INSTITUCIONAL SMART ACOES BRASIL	-	-	-	-	-
50 FICFIA	-	26.763	-	26.763	-
Itaú Prev IBRX FIA	-	26.825	-	26.825	-
I Ações ASG Inst FIC	-	-	-	-	1.679
Multimercado	-	-	-	-	21.373
Itaú Verso JM MM FI	-	-	-	-	1.761
Itaú Verso U MULT FI	-	-	-	-	8.798
IT GL Dinam U FICFIM	-	-	-	-	8.014
II Macro Opportunities MM FICFI	-	-	-	-	960
Itaú Inst Optimus Titan MM Ficti	-	-	-	-	1.840
Outros Realizáveis - Investimentos	-	-	399	399	399
Total	1.271.387	1.410.481	403	2.682.271	2.532.208

⁽¹⁾ Refere-se a Fundos Exclusivos.

b) Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, na B3 S.A. Brasil, Bolsa e Balcão, no Itaú Unibanco S.A e em outras Instituições Financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

Apresentamos a seguir a composição por tipo de papel, prazo de vencimento e tipo de carteira dos Títulos e Valores Mobiliários:

Plano Benefício Definido	Valor						
	Valor de Mercado	Categoria		Vencimento		Valor Contábil	
		Para Negociação	Até o vencimento	De 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	31/12/2024	31/12/2023
Títulos Públicos	1.271.387	656.151	615.236	656.151	615.236	1.271.387	1.231.866
Letra Financeiras Tesouro Nacional	656.151	656.151	-	656.151	-	656.151	1.477
NTN - B	615.236	-	615.236	-	615.236	615.236	1.230.389
Total	1.271.387	656.151	615.236	656.151	615.236	1.271.387	1.231.866

Plano Contribuição Definida	Valor							
	Valor de Mercado	Categoria		Vencimento			Valor Contábil	
		Para Negociação	Até o vencimento	Indeterminado	De 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	31/12/2024	31/12/2023
Títulos Públicos	245.039	245.039	-	-	245.039	-	245.039	251.999
Letra Financeiras Tesouro Nacional	245.039	245.039	-	-	245.039	-	245.039	251.999
Letra Financeiras Tesouro Nacional	245.039	245.039	-	-	245.039	-	245.039	251.999
Créditos Privados e Depósitos	-	-	-	-	-	-	-	9.881
Debênture	-	-	-	-	-	-	-	2.120
CDB	-	-	-	-	-	-	-	655
Letra Financeira	-	-	-	-	-	-	-	7.106
Fdo. Investimento - Não Exclusivo	1.165.442	1.165.442	-	1.165.442	-	-	1.165.442	1.036.514
Renda Fixa	1.070.684	1.070.684	-	1.070.684	-	-	1.070.684	898.825
Renda Variável	94.758	94.758	-	94.758	-	-	94.758	116.316
Multimercado	-	-	-	-	-	-	-	21.373
Total	1.410.481	1.410.481	-	1.165.442	245.039	-	1.410.481	1.298.394

PGA	Valor							
	Valor de Mercado	Categoria		Vencimento			Valor Contábil	
		Para Negociação	Até o vencimento	Indeterminado	De 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	31/12/2024	31/12/2023
Fundo de Investimento	4	4	-	4	-	-	4	1.549
Fdo. Investimento - Exclusivo	-	-	-	-	-	-	-	-
Fdo. Investimento - Não Exclusivo	4	4	-	4	-	-	4	1.549
Renda Fixa	4	4	-	4	-	-	4	1.549
Outros Realizáveis - Investimentos	399	-	-	399	-	-	399	399
Total	403	4	-	403	-	-	403	1.948

NOTA 7 - EXIGÍVEL OPERACIONAL

a) Gestão Previdencial

Plano	2024				2023
	Benefícios a Pagar ⁽¹⁾	Retenções s/ Folha de Benefícios	Outros Benefícios ⁽²⁾	Total	
Benefício Definido	287	1.601	116	2.004	2.228
Contribuição Definida	181	412	-	593	912
Total	468	2.013	116	2.597	3.140

⁽¹⁾ Refere-se a documentos devolvidos e folha de benefícios do mês.

⁽²⁾ Refere-se basicamente a apólices de seguro de vida de participantes contratadas juntos a SulAmérica Saúde.

b) Gestão Administrativa

Plano	2024			2023
	Despesas a Pagar ⁽¹⁾	Retenções a Recolher ⁽²⁾	Total	
Benefício Definido	205	24	229	187
Contribuição Definida	177	20	197	158
Total	382	44	426	345

⁽¹⁾ Refere-se a serviços de terceiros e provisões com folha administrativa.

⁽²⁾ Impostos a recolher sobre serviços de terceiros.

c) Gestão Investimentos

Plano	2024	2023
	Valor à pagar ⁽¹⁾	
Benefício Definido	46	43
Contribuição Definida	92	77
Total	138	120

⁽¹⁾ Refere-se a taxas administrativas dos investimentos a pagar no mês subsequente.

NOTA 8 – EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

a) Gestão Previdencial

Plano	2023			2024	
	Qtde. Processos	Esfera Cíveis / Trabalhistas ⁽¹⁾	Constituição/ Reversão	Qtde. Processos	Esfera Cíveis / Trabalhistas ⁽¹⁾
Benefício Definido	32	11.123	(4.582)	29	6.541
Total	32	11.123	(4.582)	29	6.541

⁽¹⁾ Referem-se as ações nas esferas cíveis e trabalhistas de perda provável e correspondem em sua grande maioria a processos reclamatórios de complementação de aposentadoria. A Administração do IAPP, consubstanciada no parecer de seus assessores jurídicos, entende que os encaminhamentos e as providências legais cabíveis já tomados, bem como o valor provisionado, são suficientes para preservar o seu patrimônio.

b) Gestão Administrativa

Plano	2022	Constituição	2023	Constituição	2024
Benefício Definido	1.453	276	1.729	216	1.945
Contribuição Definida	3.149	633	3.782	318	4.100
Total	4.602	909	5.511	534	6.045

A Entidade deposita PIS/COFINS sobre receitas oriundas das contribuições de patrocinadoras e dos participantes em Juízo, desde 14 de novembro de 2006. Em 2013, após julgamento do processo em primeira instância (sentença), no qual foi julgada procedente a ação judicial para reconhecer a inexigibilidade das contribuições do PIS e da COFINS objeto de questionamento, houve a apresentação e recurso de apelação pela Procuradoria da Fazenda Nacional. No entanto, em 2015 o Tribunal Regional Federal da 3ª Região alterou a decisão judicial da primeira instância (Sentença) que havia julgado procedente a ação judicial para afastar a cobrança das contribuições.

O entendimento adotado pela nova decisão foi de que, resumidamente, não há isenção fiscal relacionada à apuração destas contribuições. O processo encontra-se suspenso em segunda instância no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aguardando o julgamento de "leading case" (processo paradigma) no Supremo Tribunal Federal.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

c) Processos classificados como possíveis

As ações, cuja probabilidade de perda foi considerada "Possível" por nossos assessores legais, não reconhecidas contabilmente:

Plano	2024		2023	
	Qde. Processos	Cíveis / Trabalhistas	Qde. Processos	Cíveis / Trabalhistas
Benefício Definido	36	5.601	36	4.776
Total	36	5.601	36	4.776

NOTA 9 – PROVISÕES MATEMÁTICAS

a) As Provisões Matemáticas são calculadas pelas consultorias atuariais para avaliar os compromissos com os seus participantes e patrocinadoras dos Planos de Benefícios, considerando as características definidas no estatuto e no regulamento de cada plano. Esta avaliação é documentada em parecer atuarial e submetido à PREVIC em cumprimento as normas vigentes.

As provisões matemáticas apresentam a seguinte divisão:

- I. **Provisões de benefícios concedidos:** Corresponde ao montante necessário para cobertura dos compromissos futuros do Plano para com os participantes que se encontram em gozo de benefício (aposentadorias e pensões).
- II. **Provisões de benefícios a conceder:** Corresponde ao montante necessário para cobertura dos compromissos futuros do Plano para com os participantes ainda não elegíveis aos benefícios.

b) Premissas e Hipóteses Atuariais e Econômicas

As premissas adotadas na avaliação atuarial anual são aquelas consideradas como aderentes à massa de participantes, conforme estudos de aderência elaborados por consultoria atuarial externa e independente.

Os cálculos das provisões matemáticas de 2024 e 2023 consideraram as seguintes premissas e hipóteses atuariais e econômicas:

Descrição	2024		2023	
	Benefício Definido	Contribuição Definida	Benefício Definido	Contribuição Definida
Taxa anual de juros	5,04% a.	4,45% a.a	5,04% a.	5,33% a.a
Projeção de crescimento real de salário	0,37% a.a	3,13% a.a	0,37% a.a	3,13% a.a
Fator de determinação Valor Real ao longo do Tempo Salários	98%	98%	98%	98%
Fator de determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben Entidade	98%	98%	98%	98%
Fator de determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben INSS	98%		98%	
Tábua de mortalidade geral	AT-2000 Basic, segregada por sexo	AT-2000 Basic suavizada em 10%, segregada por sexo	AT-2000 Basic, segregada por sexo	AT-2000 Basic suavizada em 10%, segregada por sexo
Tábua de mortalidade de inválidos	RP 2000 Disabled, segregada por sexo	AT-2000 Basic suavizada em 10%, segregada por sexo	RP 2000 Disabled, segregada por sexo	AT-2000 Basic suavizada em 10%, segregada por sexo
Tábua de entrada em invalidez	RRB-1944 modificada desgravada em 75%, segregada por sexo	RRB-1944 modificada, desgravada em 30%, segregada por sexo	RRB-1944 modificada desgravada em 75%, segregada por sexo	RRB-1944 modificada, desgravada em 30%, segregada por sexo
Rotatividade	Experiência Plano CD Ambev 2018 - 2022	Experiência Plano CD Ambev 2018 - 2022	Experiência Plano CD Ambev 2018 - 2022	Experiência Plano CD Ambev 2018 - 2022
Probabilidade de Opção pelos Institutos	BPD: 33%, Resgate: 38%, Autopatrocínio: 29% e Portabilidade: 0%	-	BPD: 33%, Resgate: 38%, Autopatrocínio: 29% e Portabilidade: 0%	-
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	100% ao atingir a 1ª elegibilidade à Aposentadoria Normal	-	100% ao atingir a 1ª elegibilidade à Aposentadoria Normal	-
Hipótese sobre a Composição de Família de Pensionistas				
- Antes da Aposentadoria	76% casados e mulher 5 anos mais nova mais nova que o homem	88% casados e mulher 5 anos mais nova que o homem	76% casados e mulher 5 anos mais nova mais nova que o homem	88% casados e mulher 5 anos mais nova que o homem
- Após da Aposentadoria	Para os assistidos que não foram informados dependentes: 76% casados e mulher 5 anos mais nova que o homem	Para os Assistidos que não informam dependentes: 88% casados e mulher 3 anos mais nova que o homem	Para os assistidos que não foram informados dependentes: 76% casados e mulher 5 anos mais nova que o homem	Para os Assistidos que não informam dependentes: 88% casados e mulher 3 anos mais nova que o homem

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, e a Portaria Previc nº 308, de 25/04/2024, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

Esse estudo foi aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Plano de Benefício Definido

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 100%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 5,04% para o Plano de Benefícios de Benefício Definido. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 308/2024 para esse plano (limite inferior: 3,28% a.a. e limite superior: 5,08% a.a.).

Sendo assim, a Entidade e as patrocinadoras do Plano de Benefícios de Benefício Definido optaram por manter a taxa real anual de juros de 5,04% na avaliação atuarial de 2024.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

Plano de Contribuição Definida

Quando apurada a TIR dos passivos, obteve-se, com nível de confiança de 50%, suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,45% a.a. para o Plano de Benefícios de Contribuição Definida. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 308, de 25/04/2024 para esse plano (limite inferior: 3,50% e limite superior: 5,40%);

Sendo assim, o Instituto Ambev de Previdência Privada e as patrocinadoras do Plano de Benefícios de Contribuição Definida optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,45% a.a. na avaliação atuarial de 2024.

c) Evolução

	Saldos em 31/12/2022	Constituição / Reversão	Saldos em 31/12/2023	Constituição	Saldos em 31/12/2024
Benefícios Concedidos	1.130.155	(59.165)	1.070.990	21.847	1.092.837
Plano Benefício Definido	964.645	(98.379)	866.266	13.565	879.831
Plano Contribuição Definida	165.510	39.214	204.724	8.282	213.006
Benefícios a Conceder	1.085.629	124.566	1.210.195	116.425	1.326.620
Plano Benefício Definido	183.375	(24.224)	159.151	14.370	173.521
Plano Contribuição Definida	902.254	148.790	1.051.044	102.055	1.153.099
Total	2.215.784	65.401	2.281.185	138.272	2.419.457

- Plano de Benefício Definido

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 1.053.352 com o constante no balancete de 31 de dezembro de 2024, a variação encontrada é de 2,13%.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

- Plano de Contribuição Definida

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 1.366.105 com o constante no balancete de 31 de dezembro de 2024, a variação encontrada é de 0,32%.

O aumento nas obrigações atuariais, se deu, pela movimentação da massa de participantes e a diminuição da taxa de juros de 5,33% para 4,45%, tendo em vista a natureza do plano e sendo aceitáveis as variações ocorridas para as parcelas de benefícios definidos.

NOTA 10 – EQUILÍBRIO TÉCNICO

Em conformidade com a Instrução PREVIC nº 19, de 04.02.2015, para fins de destinação de superávit ou equacionamento de déficit deve ser considerado o equilíbrio técnico ajustado que é produto do Equilíbrio Técnico contábil acrescido do ajuste negativo (no caso de superávit) e do ajuste positivo ou negativo (no caso de déficit).

A seguir apresentamos o equilíbrio dos planos:

Plano	2022	Constituição / Reversão	2023	Constituição / Reversão	2024
Plano Benefício Definido	45.505	151.518	197.023	16.597	213.620
Reserva de Contingência	45.505	151.518	197.023	12.124	209.147
Reserva para Revisão de Plano	-	-	-	4.473	4.473
Plano Contribuição Definida	(6.896)	39.153	32.257	(6.013)	26.244
Reserva de Contingência	-	14.559	14.559	4.062	18.621
Reserva para Revisão de Plano	-	17.698	17.698	(10.075)	7.623
(-) Déficit Técnico Acumulado	(6.896)	6.896	-	-	-
Total	38.609	190.671	229.280	10.584	239.864

- Plano de Benefício Definido

O retorno dos investimentos de 2024 informado pela Entidade equivale a 11,10%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,8312% (variação do IPCA no ano de 2024) resulta em uma rentabilidade de 5,98%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,04% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2023, sendo o principal fator para o aumento do superávit no exercício de 2024.

- Plano de Contribuição Definida

O retorno dos investimentos de 2024 informado pela Entidade equivale a 5,38%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,8312% (variação do IPCA (IBGE) no ano de 2024) resulta em uma rentabilidade de 0,52%, que é inferior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,33% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2023.

A redução no superávit em 2024 se deu principalmente pela rentabilidade, que conforme supracitado teve variação inferior à meta atuarial e pela alteração da taxa de juros.

Equilíbrio Técnico Ajustado

Em conformidade com a Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023, artigo 55, para fins de destinação de superávit ou equacionamento de déficit deverá ser considerado o equilíbrio técnico ajustado que é produto do Equilíbrio Técnico contábil acrescido do ajuste negativo (no caso de superávit) e do ajuste positivo ou negativo (no caso de déficit).

De acordo com o Art. 15º da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela fórmula [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática, o que for menor.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

Os cálculos do limite da reserva de contingência dos planos foram as seguintes:

Descrição	2024		2023	
	Plano Benefício Definido	Plano Contribuição Definida ⁽²⁾	Plano Benefício Definido	Plano Contribuição Definida ⁽²⁾
Saldo de Provisões Matemáticas ⁽¹⁾	1.053.352	74.482	1.025.417	58.234
Cálculo do limite da Reserva de Contingência				
Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos	19,86	30,97	29,87	29,83
Limite do Superávit Técnico calculado pelo fator	209.147	23.064	306.292	17.372
Limite do Superávit Técnico calculado de 25% das PM	263.338	18.621	256.354	14.559

⁽¹⁾ Provisões Matemáticas da parcela relativa à Benefício Definido.

⁽²⁾ Para o Plano de Benefícios de Contribuição Definida, uma vez que não apresenta títulos “marcados na curva”, o ajuste de precificação não é aplicável.

- Plano de Contribuição Definida

A reserva especial de 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 7.623 está no seu 2º exercício de constituição. Sendo assim, a Entidade optou por não realizar destinação dessa reserva nos termos da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, no exercício de 2024.

Os ajustes de precificação não se aplicam a estes planos. Caso fossem considerados, os valores do Equilíbrio Técnico Ajustado seriam na ordem de:

Descrição	2024		2023	
	Plano Benefício Definido	Plano Contribuição Definida ⁽²⁾	Plano Benefício Definido	Plano Contribuição Definida ⁽²⁾
Equilíbrio Técnico Ajustado				
a) Equilíbrio Técnico Contábil	213.620	26.244	197.023	32.257
b) (+/-) Ajuste de Precificação ⁽¹⁾	46.723	-	107.023	-
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado (= a + b)	260.343	26.244	304.046	32.257

⁽¹⁾ Corresponde a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa real de juros anuais utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

⁽²⁾ O Plano de Contribuição Definida não possui títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, e por isso não há Ajuste de Precificação.

NOTA 11 – FUNDOS

São constituídos/revertidos mensalmente, pela apropriação dos saldos nos respectivos programas, representados principalmente pela receita resultante dos investimentos. Abaixo a Evolução de saldos de 2023 para comparação com 2024:

Descrição	2022	Remuneração	Constituição	(Utilização)	2023
Fundos Previdenciais	13.541	2.179	6.571	(56)	22.235
Plano Contribuição Definida	13.541	2.179	6.571	(56)	22.235
Fundos Administrativos	2.415	150	1.972	(4.058)	479
Plano Benefício Definido	2.271	125	346	(2.282)	460
Plano Contribuição Definida	144	25	1.626	(1.776)	19
Total	15.956	2.329	8.543	(4.114)	22.714

Descrição	2023	Remuneração	Constituição	(Utilização)	2024
Fundos Previdenciais	22.235	2.706	5.968	(1.077)	29.832
Plano Contribuição Definida	22.235	2.706	5.968	(1.077)	29.832
Fundos Administrativos	479	126	3.937	(4.367)	175
Plano Benefício Definido	460	96	1.996	(2.377)	175
Plano Contribuição Definida	19	30	1.941	(1.990)	-
Total	22.714	2.832	9.905	(5.444)	30.007

a) Fundos Previdenciais

Plano de Benefícios Definido

O Plano de Benefícios de Benefício Definido não possui fundos previdenciais em 31 de dezembro de 2024.

Plano de Contribuição Definida

O Fundo Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar (Fundo de Sobras de Contribuição de Patrocinadora) é constituído pelos valores dos Saldos de Conta de Patrocinadora e dos Saldos de Conta de Reserva Inicial não utilizados no cálculo dos benefícios no desligamento de participantes. O fundo pode ser destinado ao financiamento dos benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, pensão por morte antes da aposentadoria, auxílio-funeral e para reduzir as contribuições futuras da patrocinadora, conforme disposto no regulamento do plano.

- b) **Fundos Administrativos** - Constituído com base no excedente superavitário verificado na apuração do resultado da Gestão Administrativa Previdencial, com finalidade de suprir eventuais necessidades de cobertura das despesas administrativas. A Entidade deve obrigatoriamente possuir recursos nesta conta, no mínimo, equivalentes ao saldo registrado no Ativo Permanente.

Plano de Benefícios Definido

As patrocinadoras poderão utilizar durante exercício de 2025, mediante reversão mensal, os recursos existentes no Fundo Administrativo, desde que sejam suficientes para financiar as contribuições equivalentes a 7,10% da folha de salários de participantes. Esgotados os recursos existentes no Fundo Administrativo ou na hipótese de serem insuficientes para cobertura da contribuição do mês, as patrocinadoras deverão retomar o recolhimento mensal das contribuições.

Plano de Contribuição Definida

As patrocinadoras podiam utilizar durante o exercício de 2024, mediante reversão mensal, os recursos existentes no Fundo Administrativo, para financiar as contribuições mensais da patrocinadora equivalentes a 0,22% da folha de salários de participantes. Esgotados os recursos existentes no Fundo Administrativo ou na hipótese de serem insuficientes para cobertura da contribuição do mês as patrocinadoras deveriam retomar o recolhimento mensal das contribuições.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

NOTA 12 – PARTES RELACIONADAS

As Partes Relacionadas da Entidade podem ser assim consideradas: os Participantes, as Patrocinadoras: Ambev S.A., CRBS S/A, Instituto Ambev de Previdência Privada, Arosuco Aromas e Sucos Ltda., RPO Latam Estratégia em Compras Ltda., Cervejaria ZX S.A., Lizar administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda., BEES Instituição de Pagamento Ltda. e Incrível Comércio de Bebidas e Alimentos S.A., cujo relacionamento ocorre por intermédio de Convênio de Adesão para oferecimento do Plano do Instituto Ambev para os seus Empregados, Dirigentes e Administradores, compostos pelos membros do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, assim como pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade, cujas atribuições e responsabilidades estão definidas no Estatuto Social do Instituto Ambev de Previdência Privada.

NOTA 13 – COMPOSIÇÃO DAS ELIMINAÇÕES NA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conforme artigo 88 da Resolução PREVIC nº. 23, de 14 de agosto de 2023, abaixo demonstramos as eliminações na consolidação das demonstrações contábeis.

Descrição	2024	2023
Participação no Plano de Gestão Administrativa ⁽¹⁾	175	479
Plano Benefício Definido	175	460
Plano Contribuição Definida	-	19
Participação no Fundo Administrativo PGA ⁽¹⁾	175	479
Plano Benefício Definido	175	460
Plano Contribuição Definida	-	19
Repasse entre planos - A receber ⁽²⁾	-	577
Plano Contribuição Definido	-	577
Repasse entre planos - A pagar ⁽²⁾	-	577
Plano Benefício Definida	-	577
Repasse entre Plano e PGA - A receber ⁽²⁾	707	1.349
Plano Benefício Definido	511	-
Plano Contribuição Definido	196	1.349
Repasse entre Plano e PGA - A pagar ⁽²⁾	707	1.349
PGA - Plano Benefício Definido	590	857
PGA - Plano Contribuição Definido	117	492

⁽¹⁾ Todos os eventos administrativos estão registrados no Plano de Gestão Administrativa - PGA, mas a parte do Fundo Administrativo que cabe a cada plano de benefícios previdenciários está contabilizada no ambiente previdencial de cada respectivo plano de benefícios, em contas do Ativo e Passivo sem causar quaisquer efeitos no resultado da atividade previdencial. Assim para elaboração do Balanço Patrimonial Consolidado, o efeito do Fundo Administrativo nos mesmos é anulado, permanecendo apenas o saldo do Fundo Administrativo no PGA.

⁽²⁾ Referente a transferência financeira entre planos e PGA. A contabilização dessas transferências ocorre entre contas do Ativo-Realizável e do Passivo-Exigível Operacional, ou seja, não têm contrapartida com contas de resultados e somente expressam o direito e a obrigação dos planos referentes às movimentações bancárias.

NOTA 14 – REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Pessoal e Encargos	855	1.229
Remuneração	672	1.016
Encargos	183	213

NOTA 15 – COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE CONTAS "OUTROS"

Segue o detalhamento dos saldos das contas de denominação "Outros" que ultrapassaram, no total, um décimo do valor do respectivo grupo de contas, conforme Resolução PREVIC Nº23.

O quadro a seguir apresenta as contas contábeis utilizadas e os respectivos valores relativos à consolidação do Balanço Patrimonial em 31 de dezembro:

Descrição	2024	2023
	Plano Benefício Definido	Plano Benefício Definido
Gestão Previdencial		
Deduções	531	3.167
Outros Benefícios de Prestação Única	531	3.165
Benefícios de Pagtos. Único e Acordos Judiciais	517	3.146
Benefícios de Pagtos. Continuado e Acordos Judiciais	14	19

NOTA 16 – HONORÁRIOS COM AUDITORES INDEPENDENTES

Conforme item R410.31 (a) das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC 17, as entidades qualificadas de interesse público, devem divulgar publicamente as informações relacionadas a honorários pagos ou pagar com auditores independentes.

Sendo assim, a "entidade" informa que divulga tais informações em seu relatório anual (despesas da entidade).

NOTA 17 – GESTÃO DE RISCOS E MONITORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

De acordo com a Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 a IAPP adota princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por ela operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

Para atender aos seus compromissos de pagamentos de benefícios a IAPP gerencia de forma adequada os seus investimentos, além da revisão anual da política de investimentos, e considera a totalidade de riscos a que está exposta em suas diversas classes de ativos, em conformidade com as normas em vigor, com destaque para a Resolução CGPC nº13.

A Entidade realiza periodicamente a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos considerando diversos conceitos e parâmetros:

- Risco de mercado: o impacto das variações de preços negociados no mercado financeiro;
- Risco de crédito: os riscos provenientes do não pagamento de obrigações assumidas por contrapartes;
- Risco de liquidez: decorrentes de não disponibilidade de recursos;
- Risco de solvência: o risco de ocorrência de déficits futuros;
- Risco atuarial: não constituição de recursos garantidores compatíveis com os compromissos atuariais;
- Risco operacional: perdas decorrentes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas e eventos externos;
- Risco legal: ações legais.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Em 31 de dezembro de 2024 e 2023)

NOTA 18 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Lei nº 14.803, de 10 de janeiro de 2024

Em 11 de janeiro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.803, que altera a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, para permitir que participantes e assistidos de planos de benefícios de caráter previdenciário possam optar pelo regime de tributação por ocasião da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados, não sendo necessário realizar esta opção no momento da adesão ao plano.

b) Resolução CNPC/MPS nº 60, de 7 de fevereiro de 2024

Em 27 de fevereiro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CNPC/MPS nº 60, que dispõe sobre a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, com vigência a partir de 01 de março de 2024.

Essa resolução estabelece diretrizes fundamentais para a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), cujo principal objetivo é a ampliação da proteção social e do bem-estar dos colaboradores e familiares de empresas que oferecem planos de previdência complementar.

c) Resolução PREVIC nº. 25, de 15 de outubro de 2024

Em 16 de outubro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução PREVIC nº 25, alterando a Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional, com vigência a partir de 01 de novembro de 2024.

Esta resolução trouxe mudanças importantes, como a implementação da adesão automática aos planos de previdência, estabeleceu regras claras para a retirada de patrocinadores, a análise de viabilidade para novos planos, e o uso da Câmara de Mediação da PREVIC para resolver conflitos. A norma reforçou a prevenção à lavagem de dinheiro, exigindo comunicação de transações suspeitas ao COAF, e determinou que auditores de entidades de previdência precisem de certificação específica. Além disso, permite que dirigentes mantenham seus cargos temporariamente em caso de vacância e exige um plano de sucessão para evitar lacunas na liderança.

d) Resolução CNPC/MPS nº 61, de 11 de dezembro de 2024

Em 17 de dezembro de 2024 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução CNPC/MPS nº 61, alterando a Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e sobre o registro e avaliação de títulos e valores mobiliários.

Esta resolução alterou algumas regras sobre como as entidades de previdência devem registrar e classificar as suas aplicações em títulos públicos, além de revogar alguns dispositivos anteriores.

NOTA 19 – CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

A Administração avaliou a capacidade de a Entidade continuar operando normalmente, na gestão dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Adicionalmente, reportamos não ter conhecimento de incertezas que possam gerar dúvidas sobre a capacidade de continuidade na gestão de planos de previdência. E por isso, estas Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional dos negócios atualmente executados pelo IAPP.

NOTA 20 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Publicada no final de 2024, a Resolução CNPC nº 62/2024, revogou os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC 43/2021 e a íntegra da Resolução CNPC 48/2021, dispõe sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativas das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis aos custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Os efeitos normativos entrarão em vigência a partir de 24 de março de 2025.

Eduardo Carvalho de Paoli
Diretor de Administração e Processos

Fabiano Lemos de Campos
Contador

Demonstrativos de Custos (em R\$)

2024	CONSOLIDADO	PLANO BD
Pessoal próprio	855.279,93	447.061,06
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	5.570,00	2.840,70
Atuarial	114.872,15	60.085,65
Jurídico	348.664,98	347.278,72
Informática	116.299,10	61.025,88
Associação de Classe	95.896,52	50.508,71
Gestão/planejamento Estratégico	2.005.092,14	1.048.246,93
PIS/COFINS	525.324,97	213.779,02
TAFIC	240.000,00	120.000,00
Despesas Bancárias	22.126,92	11.758,15
Impostos, Taxas e Contribuições	7.330,00	4.472,78
Encargos	10.120,72	20,49
Correios e Transportes	3.618,32	1.891,83
Despesas Gerais	16.753,82	8.788,59
TOTAL	4.366.949,57	2.377.758,51

Obs: Está Somando a conta 4300.00.00 pois o PIS/COFINS está sendo depositado judicialmente.

Parecer Atuarial

Documento elaborado pelo atuário, que certifica o nível de reservas e a situação financeiro-atuarial do Plano em determinada data. O atuário expressa seus comentários técnicos a respeito dos métodos, hipóteses, dados e resultados obtidos na avaliação atuarial do Plano de Benefícios.



Parecer Atuarial

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano de Benefícios de Benefício Definido, CNPB 1980000956, estruturado na modalidade de benefício definido, e administrado pelo(a) Instituto Ambev de Previdência Privada (Entidade), em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Entidade, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 30/06/2024 e como data da avaliação atuarial 31/12/2024.

São patrocinadoras do Plano as empresas referidas no item a seguir.

Patrocinadores e Instituidores

CNPJ	Razão Social
56.228.356/0001-31	CRBS S/A
30.487.912/0001-09	Instituto Ambev de Previdência Privada
07.526.557/0001-00	Ambev S/A
03.134.910/0001-55	Arosuco Aromas e Sucos Ltda.
01.131.570/0001-83	Cervejaria ZX S/A

Nos termos do(s) convênio(s) de adesão vigente(s), as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações e ao custeio referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios de Benefício Definido.

Informações relevantes adicionais

O Plano de Benefícios de Benefício Definido administrado pela Entidade está em extinção desde 01/05/1998.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento aprovado pelo(a) Portaria PREVIC/DILIC nº 672, de 01/08/2023, publicada no D.O.U. de 04/08/2023.

Qualidade da Base Cadastral

A WTW efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela WTW e correções feitas pela Entidade e/ou por sua(s) patrocinadora(s), foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completitude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Parecer Atuarial

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro (30/06/2024), e se referem à totalidade dos participantes e assistidos do Plano, uma vez que as patrocinadoras são solidárias.

Participantes ativos

	Valor
Quantidade	
■ Ativos	262
■ Autopatrocinados	27
■ Benefício Proporcional Diferido	61
Idade Média (anos)	55
Tempo de Serviço médio (anos)	32
Tempo de Contribuição médio (anos)	31
Tempo de Serviço Futuro médio (anos)	3
Folha anual de salário (R\$)	40.433.066,16

Nota: apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido bem como os benefícios proporcionais diferidos presumidos. As demais estatísticas se referem apenas a ativos e autopatrocinados.

Assistidos

Benefício	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Aposentadoria Normal	478	74	8.504
Aposentadoria por Invalidez	71	69	2.193
Pensão por Morte (grupo familiar)	432	79	6.890

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a WTW e a Entidade conforme determinam as redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

A Entidade solicitou junto à(s) patrocinadora(s) a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2024	2023
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	IPCA (IBGE)	IPCA (IBGE)
Taxa Real Anual de Juros (%)	5,04	5,04
Projeção de Crescimento Real de Salário (%)	0,37	0,37
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários (%)	98	98
Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Ben Entidade (%)	98	98
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo Ben INSS (%)	98	98
Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)	Experiência Plano BD Ambev 2018-2022	Experiência Plano BD Ambev 2018-2022
Tábua de Mortalidade Geral	AT- 2000 Basic, segregada por sexo	AT- 2000 Basic, segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RP 2000 Disabled, segregada por sexo	RP 2000 Disabled, segregada por sexo

Parecer Atuarial

Tábua de Entrada em Invalidez	RRB-1944 modificada desagravada em 75%, segregada por sexo	RRB-1944 modificada desagravada em 75%, segregada por sexo
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas	76% de casados e Mulher 5 anos mais nova que o homem	76% de casados e Mulher 5 anos mais nova que o homem
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	100% ao atingir a 1ª elegibilidade à Aposentadoria Normal	100% ao atingir a 1ª elegibilidade à Aposentadoria Normal
Probabilidade de Opção pelos Institutos	BPD: 33% Resgate: 38% Autopatrocínio: 29% Portabilidade: 0%	BPD: 33% Resgate: 38% Autopatrocínio: 29% Portabilidade: 0%

Foi realizado em 20/07/2023 estudo técnico de adequação das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2024).

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Portaria Previc nº 835, de 01/12/2020, a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, e a Portaria Previc nº 308, de 25/04/2024, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que demonstrem a convergência entre a hipótese da taxa real anual de juros e a taxa de retorno anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente.

A WTW foi contratada para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2023, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2023 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2023.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 100%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 5,04% para o Plano de Benefícios de Benefício Definido. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 308/2024 para esse plano (limite inferior: 3,28% a.a. e limite superior: 5,08% a.a.).

Sendo assim, a Entidade e a(s) patrocinadora(s) do Plano de Benefícios de Benefício Definido optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 5,04% na avaliação atuarial de 2024.

Esse estudo deve ser aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Entidade e acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A WTW, responsável pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios de Benefício Definido, realizou, em 20/07/2023, o estudo técnico de adequação da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução Normativa nº 33, de 23/10/2020 (válida até 31/08/2024).

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada nesta avaliação reflete o resultado desse estudo.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes que ocorrerão durante o período de 12 meses.

Parecer Atuarial

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da WTW em 2024 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,50% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da WTW utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da WTW.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em 20/07/2023 pela WTW.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Aposentadoria Antecipada	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria Especial	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Idade	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Tempo de Serviço	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Auxílio Funeral - Ativos	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Auxílio Doença	Repartição Simples	-
Auxílio Funeral (Aposentado)	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte (Aposentado)	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte (Ativo)	Capitalização	Crédito Unitário Projetado

Patrimônio Social

Com base no balancete/relatório do(a) Plano de Benefícios de Benefício Definido de 31/12/2024, o Patrimônio Social é de R\$ 1.267.147.134,53.

De acordo com informações prestadas pela Entidade para a manutenção de títulos mantidos até o vencimento (marcados na curva), o Plano de Benefícios de Benefício Definido possui estudos que evidenciam a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez em função dos direitos dos participantes, das obrigações do plano e do perfil do exigível atuarial do plano de benefícios conforme determina a Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61, de 11/12/2024.

A WTW não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social, bem como sobre os saldos de conta individuais do Plano de Benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Entidade.

Parecer Atuarial

Patrimônio de Cobertura do Plano,
Provisões Matemáticas e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos, em 31/12/2024, é a seguinte:

Posição Financeira em 31/12/2024	R\$
2.03 Patrimônio Social	1.267.147.134,53
2.03.01 Patrimônio de Cobertura do Plano	1.266.972.217,96
2.03.01.01 Provisões Matemáticas	1.053.351.557,00
2.03.01.01.01 Benefícios Concedidos	879.830.977,00
2.03.01.01.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos - Constituído	0,00
2.03.01.01.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	879.830.977,00
2.03.01.01.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	570.439.067,00
2.03.01.01.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	309.391.910,00
2.03.01.01.02 Benefícios a Conceder	173.520.580,00
2.03.01.01.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.03.01.01.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.03.01.01.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	0,00
2.03.01.01.02.01.03 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	0,00
2.03.01.01.02.01.04 Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	0,00
2.03.01.01.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	160.139.031,00
2.03.01.01.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	160.139.031,00
2.03.01.01.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00

2.03.01.01.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	13.381.549,00
2.03.01.01.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	13.381.549,00
2.03.01.01.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	0,00
2.03.01.01.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	0,00
2.03.01.01.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	0,00
2.03.01.01.03.01 (-) Serviço Passado	0,00
2.03.01.01.03.01.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.01.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02 (-) Equacionamento de Déficit a Integralizar	0,00
2.03.01.01.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.02.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.02.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.01.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.03.01.01.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.03.01.01.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.03.01.01.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.03.01.02 Equilíbrio Técnico	213.620.660,96
2.03.01.02.01 Resultados Realizados	213.620.660,96
2.03.01.02.01.01 Superávit Técnico Acumulado	213.620.660,96
2.03.01.02.01.01.01 Reserva de Contingência	209.147.165,05
2.03.01.02.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	4.473.495,91
2.03.01.02.01.02 (-) Déficit Técnico Acumulado	0,00
2.03.01.02.02 Resultados a Realizar	0,00
2.03.02 Fundos	174.916,57

Parecer Atuarial

Posição Financeira em 31/12/2024	R\$
2.03.02.01 Fundos Previdenciais	0,00
2.03.02.01.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.03.02.01.02 Revisão de Plano	0,00
2.03.02.01.02.01 RevisaodePlanoParticipante	0,00
2.03.02.01.02.02 RevisaodePlanoPatrocinadora	0,00
2.03.02.01.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.03.02.01.03.01 Outros-PrevistoemNTA	0,00
2.03.02.02 Fundos Administrativos	174.916,57
2.03.02.02.01 Plano de Gestão Administrativa	174.916,57
2.03.02.02.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	0,00
2.03.02.03 Fundos para Garantia das Operações com Participantes	0,00
Operações Contratadas em 31/12/2024	(R\$)
1.02.01.01.04.02 Serviço Passado Contratado	0,00
1.02.01.01.04.03 Déficit Técnico Contratado	0,00

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 9,8554 anos (118 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, após preenchimento, pela Entidade, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo do site da Previc.

Reserva de Contingência

De acordo com o Art. 15º da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:

- Limite da Reserva de Contingência = [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x Provisão Matemática

Com a aplicação da fórmula acima, o limite da reserva de contingência é de R\$ 209.147.165,05, valor inferior ao equilíbrio técnico apurado. Dessa forma, em 31/12/2024 o valor do Superavit Técnico Acumulado excedente ao valor do limite da Reserva de Contingência será alocado como Reserva Especial para Revisão de Plano.

Ressaltamos que para esse cálculo, Provisões Matemáticas são aquelas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas das respectivas provisões matemáticas a constituir.

Reserva Especial para Revisão de Plano

Em 31/12/2024, a Reserva Especial para Revisão de Plano monta a quantia de R\$ 4.473.495,91.

Temos o seguinte histórico da Reserva Especial para Revisão de Plano deste plano:

Encerramento do exercício em	Exercício de constituição	Reserva Especial	Valor destinado para o Fundo de Revisão	Reserva Especial após destinação para o Fundo de Revisão
31/12/2024	1º	4.473.495,91	0,00	4.473.495,91

A reserva especial de 31/12/2024 no valor de R\$ 4.473.495,91 está no seu 1º exercício de constituição. Sendo assim, a Entidade optou por não realizar destinação dessa reserva nos termos da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, no exercício de 2024.

Parecer Atuarial

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (5,04% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Foi calculado pela Entidade o valor de ajuste de precificação R\$ 46.723.180,00 em 31/12/2024. O Plano de Benefícios de Benefício Definido apresenta reserva especial, mas não será feita a destinação voluntária desse valor. Sendo assim, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

O Plano de Benefícios de Benefício Definido não possui fundos previdenciais em 31/12/2024.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2024 informado pela Entidade equivale a 11,10%. Esse percentual líquido da inflação anual de 4,8312% (variação do IPCA no ano de 2024) resulta em uma rentabilidade de 5,98%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 5,04% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2023. Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Variação das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2024 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2023 atualizado pelo método de recorrência para 31/12/2024.

Valores em R\$	Reavaliado	Evoluído	Variação em %
Passivo Atuarial	1.053.351.557,00	1.031.367.088,72	2,13
Benefícios Concedidos	879.830.977,00	858.162.133,31	2,53
■ Contribuição Definida	0,00	0,00	-
■ Benefício Definido	879.830.977,00	858.162.133,31	2,53
Benefícios a Conceder	173.520.580,00	173.204.955,41	0,18
■ Contribuição Definida	0,00	0,00	-
■ Benefício Definido	173.520.580,00	173.204.955,41	0,18

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 1.053.351.557,00 com o constante no balancete de 31/12/2024, a variação encontrada é de 2,13%.

Tendo em vista a natureza do plano de benefícios e a movimentação da massa de participantes, consideramos aceitáveis as variações ocorridas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros, tabela de mortalidade geral, crescimento real de salários e rotatividade.

Parecer Atuarial

Variação do resultado

O superavit técnico aumentou de R\$ 197.023.516,45 em 31/12/2023 para R\$ 213.620.660,96 em 31/12/2024.

Natureza do resultado

O aumento do superavit no exercício de 2024 se deu principalmente pela rentabilidade, que teve variação superior à meta atuarial.

Plano de Custeio

Patrocinadoras

As provisões matemáticas de benefícios a conceder já representam integralmente o valor presente das obrigações futuras decorrentes dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano, não requerendo contribuições adicionais para que os compromissos do plano sejam satisfeitos, estando incluídos, portanto, os custos normais futuros dos participantes ativos referentes a esse Plano de Benefícios. Como o Plano encontra-se superavitário, não há necessidade de recolhimento de contribuições em 2025.

Para fins de cobertura das despesas administrativas, as patrocinadoras deverão efetuar contribuições mensais equivalentes a 7,10% da folha de salários de participantes.

As patrocinadoras poderão utilizar durante o ano de 2025, mediante reversão mensal, os recursos existentes no Fundo Administrativo, desde que sejam suficientes para financiar as contribuições equivalentes a 7,10% da folha de salários de participantes. Esgotados os recursos existentes no Fundo Administrativo ou na hipótese de serem insuficientes para cobertura da contribuição do mês, as patrocinadoras deverão retomar o recolhimento mensal das contribuições.

Autopatrocinados

O participante autopatrocinado deverá efetuar a contribuição equivalente a 7,10% do seu salário de participação para cobertura das despesas administrativas.

Benefícios Proporcionais Diferidos

O participante aguardando o Benefício Proporcional Diferido permanece vinculado ao IAPP sem efetuar contribuições para a cobertura das despesas administrativas.

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios de Benefício Definido da Entidade, informamos que o plano está superavitário, tendo suas obrigações integralmente cobertas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A WTW adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos técnicos de adequação elaborados conforme a legislação vigente à época dos estudos e tais estudos são considerados válidos para a avaliação atuarial tratada neste parecer.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos na(s) patrocinadora(s), tais como reestruturações, aquisições e alienações. Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e sua(s) patrocinadora(s).

Este parecer atuarial foi elaborado com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial do Plano em 31/12/2024 à Entidade, ao(s) patrocinador(es) do Plano, seus participantes e assistidos. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a WTW tem responsabilidade apenas com o contratante dessa avaliação atuarial em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela WTW.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

Evandro L. Oliveira
Diretor Executivo - MIBA nº 1.434

Letícia Sampaio
MIBA nº 2.259



Parecer e Atas

Conjunto de relatórios emitidos pelas EFPCs, como o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Ativo Líquido, da Mutação do Ativo Líquido, do Plano de Gestão Administrativa e das Provisões Técnicas.

DOCUMENTOS ORIGINAIS.



Relatório do Parecer dos Auditores

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto Ambev de Previdência Privada (“Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa e as demonstrações individuais por plano de benefício que compreendem a demonstração do plano de gestão administrativa, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Entidade e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

As demonstrações contábeis da Entidade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas sob a responsabilidade de outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 27 de março de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

Relatório do Parecer dos Auditores

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 28 de março de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Leonardo Mesquita Dantas
Contador

Ata de Reunião Conjunta do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva

1. Data, hora e local: Em 26 de março de 2025, com início às 17:30 horas por videoconferência.

2. Presença:

Os membros do Conselho Fiscal:

Sr. Romulo Augusto Campanine Barbieri, Sr. Guilherme Malik Parente e Sra. Elisa Moukarzel Sbardelini

Os membros da Diretoria Executiva:

Sr. Eduardo Carvalho de Paoli, Sr. Fernando Aloia Robbi e Sra. Ana Carolina Macieira Brasil Carmo

Secretário: Nilson Casemiro Antonio Rodrigues Junior.

3. Apresentações:

3.1 O Secretário, dando início à reunião, passou a palavra aos auditores externos da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda (“GT”), os quais apresentaram os resultados do processo de auditoria realizado na Entidade, incluindo o balanço geral e as respectivas notas explicativas das demonstrações contábeis, a versão preliminar do relatório, bem como o parecer da auditoria externa, o qual constou sem ressalvas ou apontamentos referente ao exercício findo em 31/12/2024.

3.2 Em seguida o Secretário fez apresentação sobre o Ofício nº 1064/2025/PREVIC, recebido da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”), em 17 de fevereiro de 2025, questionando sobre a possível falta de aderência da tábua de mortalidade praticada no Plano de Benefício Definido da Entidade no período de 2012 a 2023, tendo em vista o desvio do número de mortes esperado versus o número de mortes ocorridas, divulgados pela Entidade dos formulários Demonstrações Atuariais (“DA”) anuais e nos estudos de aderência realizados em dezembro/2020 e julho/2023.

4. Deliberações: Após discussão sobre os temas apresentados e prestados os esclarecimentos pertinentes, foi deliberado, por unanimidade, pelos membros do Conselho Fiscal:

4.1 Aprovar o Balanço Geral da Entidade e as respectivas notas explicativas das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31/12/2024, acompanhado do Parecer, sem ressalvas, da auditoria externa GT, e do Relatório e Parecer, sem ressalvas, do Conselho Fiscal da Entidade. O Sr. Presidente pontuou que o Parecer emitido por este Conselho Fiscal deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo, juntamente

com os documentos listados para sua ciência e demais providências administrativas necessárias.

4.2 Aprovar a resposta ao Ofício da PREVIC mencionado no item 3.2, no sentido de que: (i) o Plano de Benefício Definido é um plano fechado, superavitário, que a tábua de mortalidade que dá origem ao número de mortes esperadas é definida por meio de testes estatísticos de acordo com a legislação da PREVIC; (ii) deverá ser defendida a aderência da tábua de mortalidade vigente AT-2000 Basic confirmada pelo estudo de aderência realizado em julho de 2023; e (iii) visando melhor acompanhamento, o IAPP intensificará os controles dos dados transmitidos nas DA's, como forma de mitigar e/ou eliminar toda e qualquer inconsistência que possa acontecer na movimentação da população do plano.

4.3 Além disso, determinou este Conselho Fiscal que a Entidade através de sua Diretoria Executiva: (i) promova uma reconciliação nos registros para garantir que não estão sendo realizados pagamentos a beneficiários falecidos; (ii) conforme legislação pertinente, promova meios para a realização de prova de vida dos beneficiários semelhante ao que ocorre no INSS; e (iii) revise de forma detalhada todas as informações inseridas na DA.

Este Conselho Deliberativo tomou conhecimento, saindo ciente quanto:

- i. Plano de ação para os apontamentos de controle interno, os quais encontram-se para finalização conforme cronograma previsto pela administração do IAPP.
- ii. Ao quadro de certificação e pontos dos dirigentes; e
- iii. A performance dos investimentos dos Planos administrados pela Entidade.

5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes, foi por todos assinada, junto com os diretores.

São Paulo, 26 de março de 2025.



Romulo Augusto Campanine Barbieri
Presidente do Conselho Fiscal

Eduardo Carvalho de Paoli
Diretor Executivo e ARGR

Guilherme Malik Parente
Conselheiro

Fernando Aloia Robbi
Diretor Executivo e AETQ

Elisa Moukarzel Sbardelini
Conselheira

Ana Carolina Macieira Brasil Carmo
Diretora Executiva e ARPB

Nilson Casemiro Antonio Rodrigues Junior
Secretário da Mesa Fiscal

Política de Investimentos

É um documento de periodicidade anual que apresenta diversas informações que auxiliam na avaliação dos recursos das carteiras de investimentos, na escolha das instituições financeiras que vão administrar as carteiras e na avaliação dos limites de risco de mercado e de crédito, por exemplo. Neste relatório anual, você terá a oportunidade de ver o resumo da Política de Investimentos.



Política de Investimentos

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefício Definido, administrado pelo Instituto Ambev de Previdência Privada, referente ao exercício de 2025 e com vigência até 2029, visa a:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais, conforme preconizado pela legislação em vigor. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do plano, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, deve, para além das obrigações legais e regulamentares:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado de que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir, em todas as situações, de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

Política de Investimentos

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos;
- Estabelecer, de forma clara e objetiva, a segregação de funções;
- Designar o AETQ;
- Designar o ARGR ou os membros do comitê responsável pela gestão de riscos.

Conselho Fiscal

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC;
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - a) Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos;
 - b) Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de sugestões de saneamento, quando for o caso;
 - c) Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas.
- Fiscalizar se as normas relativas à segregação de funções estão sendo efetivamente cumpridas;
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.

Diretoria Executiva

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- Celebrar contratos com prestadores de serviços;
- Monitorar o risco e o retorno dos investimentos;
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.

2.3. Política de Alçadas

A EFPC estabelece que os investimentos permitidos por essa Política de Investimentos podem ser realizados pela Diretoria Executiva, com exceção daqueles que, individualmente ou em tranches, superarem 5% do total dos RGRT da EFPC.

Além disso, investimentos que possuam liquidez baixa, definidos a seguir, devem ser apreciados pelo Conselho Deliberativo, independente do montante investido:

- Fundos de Participação;
- Fundos fechados de forma geral;
- Fundos de crédito com prazo superior a 2 (dois) anos;
- Fundos de ação ou multimercados com prazo de resgate superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Política de Investimentos

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designam-se, para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE ARGR		
Função	Nome	Cargo
AETQ	Fernando Aloia Robbi	Diretor Executivo
ARGR	Eduardo Carvalho de Paoli	Diretor Superintendente

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, de forma que qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento.

Para fins desta Política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores;
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da Entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a prestar serviços relacionados à gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses.

Nesse propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo inaceitável a situação em que o consultor venha a beneficiar-se com o resultado da seleção de um produto em detrimento de outro;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;
- Potenciais conflitos de interesses de gestores de primeiro nível, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

Política de Investimentos

5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e do retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Os seguintes pontos serão avaliados:

- Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro alocação;
- Avaliar a documentação da oferta, quando for o caso, com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

Os processos de seleção de fundos ou gestores de fundos devem considerar, pelo menos:

- Histórico de performance do fundo ou do gestor, em prazos e janelas adequados ao tipo de mandato para o qual está sendo feita a seleção;
- Comparativo do fundo ou do gestor com outros fundos ou gestores que potencialmente poderiam desempenhar o mesmo papel na carteira da Entidade;
- Avaliação qualitativa do gestor, em ambos os casos, com vistas a avaliar equipe e processos envolvidos na gestão;
- No caso de gestor de fundos de fundos, avaliação do histórico do time, da capacidade de seleção de fundos, da independência com relação aos fundos escolhidos e, quando for o caso, da capacidade de alocação em classes distintas e da realização do rebalanceamento entre elas.

Adicionalmente aos critérios aqui estabelecidos e também àqueles detalhados na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Performance em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Monitoramento do rating e das garantias, no caso de investimentos em crédito privado;
- Alterações qualitativas relevantes no ativo, emissor ou gestor, conforme o caso.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a Entidade de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

Cabe destacar que, no caso de gestores de fundos de fundos, a performance do investimento deve ser avaliada levando-se em conta a performance dos fundos investidos em segundo nível, sem prejuízo de comparações com outros potenciais gestores.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

Política de Investimentos

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com as necessidades do plano:

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano BD
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta ou índice de referência	IPCA + 5,04% a.a.
CNPB	1980.0009-56
CNPJ do Plano	48.306.615/0001-77

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da Entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação realizados em paralelo com o preparo desta Política de Investimentos.

6.2. Passivo Atuarial

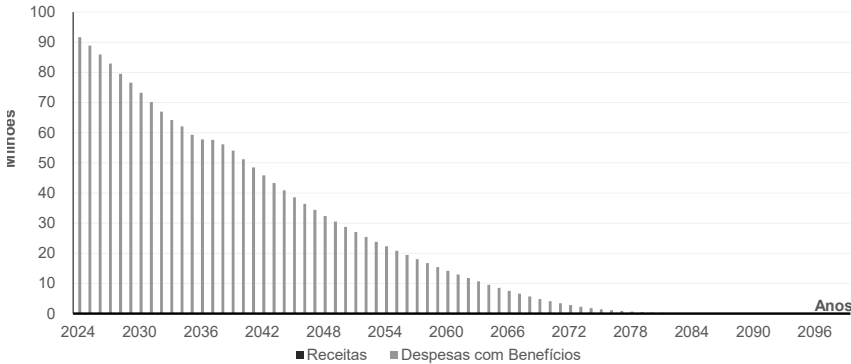
Com base nas características do plano, a Entidade realizou estudo de macro alocação do plano, visando à manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e, simultaneamente, minimize a probabilidade de déficit atuarial.

Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Por fim, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada ao passivo do plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos, cujos referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta do plano, foram:

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Duration do passivo	9.87 anos
Duration do ativo	4.32 anos
Taxa atuarial/taxa de referência	IPCA + 5,04% a.a.

O gráfico a seguir representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo:



Política de Investimentos

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos deverá, permanentemente, respeitar os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa a dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E MANDATO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	90%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	10%
Estruturado	20%	0%	0%	10%
Imobiliário	20%	0%	0%	8%
Operações com participantes	15%	0%	0%	0%
Exterior	10%	0%	0%	0%

7.1. Rentabilidade auferida

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício, encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	ACUMULADO
Plano	11,28%	14,46%	11,62%	10,87%	10.08%	10.08%
Renda Fixa	11,28%	14,46%	11,62%	10,87%	10.08%	10.08%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹Metodologia de Rentabilidade: CÁLCULO DE COTA DIÁRIA

7.2. Definição de metas e benchmarks

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212 Inciso II.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), são estabelecidos nessa seção.

Entende-se como *benchmark* para determinado mandato ou segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

Política de Investimentos

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO (2025)
Plano	IPCA + 5,04% a.a.	IPCA + 5,04% a.a.	9,42%
Renda Fixa	IPCA + 5,04% a.a.	IPCA + 5,04% a.a.	9,42%
Renda Variável	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA

8. LIMITES

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
	-	-	Renda Fixa	100%	100%

21	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%

Política de Investimentos

22	-	-	Renda Variável	70%	10%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	10%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	10%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	10%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	10%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	10%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	8%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	8%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		8%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		8%
	-	-	Estoque imobiliários		-

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A Entidade irá observar, no ato de aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%

Política de Investimentos

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ²	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

9. RESTRIÇÕES

Nas operações em que a EFPC possui efetivo poder de gestão, está vedado:

- Poupança;
- Títulos e valores mobiliários relacionados ao agronegócio;
- Cédulas de crédito imobiliário;
- Títulos de emissão de estados e municípios que não sejam objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional.
- Não são permitidas aplicações em quotas de fundos de investimentos em direitos creditórios e em quotas de fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em direito creditórios classificados como de médio e alto risco de crédito.

Política de Investimentos

10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento de cada fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e a oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento. ^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

11. APEÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apeçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de agosto de 2021.

O apeçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apeçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando a maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

Política de Investimentos

12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos (e em suas correlações) presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
Stress Test	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira **aberta** dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso. O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	IPCA + 5,04% a.a.	B-VaR	-
Segmento Renda Fixa	IPCA + 5,04% a.a.	B-VaR	1%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

12.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarà as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 5% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor por mais de uma vez.

⁷Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos

12.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- 2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa a mitigar o efeito de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. As análises realizadas se baseiam, simultaneamente, nas seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa, realizada no caso de operações diretas, é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada, é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

12.2.2. Abordagem Quantitativa

A avaliação quantitativa do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a Entidade estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Política de Investimentos

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado *o rating da emissão ou o rating companhia emissora, apenas quando a emissão não apresentar.*

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	
	A (bra)	brA	A2.br	
	A- (bra)	brA-	A3.br	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	Especulativo
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	
	B (bra)	brB	B2.br	
	B- (bra)	brB-	B3.br	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	
	C (bra)	brC	C.br	
8	D (bra)	brD	D.br	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau Especulativo	2%

Política de Investimentos

Cabe destacar que o limite para ativos classificados na categoria “Grau Especulativo” não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos nessa condição por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos. A existência de tal limite tem, como objetivo, comportar:

- Eventuais rebaixamentos de *rating* de papéis já integrantes da carteira de investimentos que foram adquiridos como “Grau de Investimento”;
- Papéis presentes nas carteiras de fundos condominiais, sobre os quais a Entidade não exerce controle direto;
- Papéis recebidos em decorrência de processos de recuperação judicial de empresas que estavam presentes na carteira da Entidade.

12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas. Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

12.3.1. Índices de Liquidez

A principal ferramenta de gestão de liquidez em um plano com passivo atuarial é o estudo de ALM, que considera as obrigações do passivo na determinação da carteira de investimentos. Além de atualizar o ALM periodicamente, a Entidade acompanhará os fluxos de recebimento de seus ativos através de relatórios disponibilizados por seus consultores de investimentos.

Além disso, a Entidade acompanhará, semestralmente, os indicadores seguintes para evidênciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

Política de Investimentos

12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

Adicionalmente, a Entidade monitorará a liquidez que pode ser gerada de maneira imediata a partir de sua carteira de ativos. Esse controle será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento. Não será estabelecido limite inferior para esse controle, haja vista que os controles anteriores já permitem acompanhar a liquidez necessária para o cumprimento das obrigações atuariais.

12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

12.6. Risco Sistemico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a Entidade poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;

Política de Investimentos

- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Entidade se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional (específico para atividades internas da Entidade)	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.

Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos;
		- Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

Política de Investimentos

14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	02/12/2024
Aprovação Conselho Deliberativo	02/12/2024
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2025





Av. Antartica, 1.891 • Jd. Santa Úrsula
Jaguariúna/SP • CEP 13918-000
www.iapp.com.br

Comunicação e Editorial